

**ANÚNCIO**

Doutora Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Torna público que, por despacho de 13 de dezembro de 2016, nos termos do previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12/9, e de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e o Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de dois mil e dezasseis, foi aberto o concurso público, por sorteio, estando abertas as inscrições pelo prazo de 30 dias úteis, com início a **3 de janeiro** e final a **13 de fevereiro de 2017**, inclusive, para atribuição de habitações sociais em regime de arrendamento apoiado, sitas no concelho de Vila do Conde, a saber:

- 2 Fogos na Rua Otília Maia, **Guilhabreu**;
- 3 Fogos na Rua Nova dos Terreiros, **Macieira**;
- 1 Fogo no Largo de S. Salvador, **Touguinhó**;
- 1 Fogo na Rua da Gândara, **Vilar**;
- 8 Fogos na Rua Onze, **Vilar do Pinheiro**
- 35 Fogos na Cidade Nova, **Vila do Conde**

Estes apresentam as características abaixo indicadas:

GUILHABREU - Rua Otília Maia

Tipo	N.º / Andar	Área	Fração	Valor Patrimonial	Renda Máxima
T2	N.º 30-C, 1.º andar	87,60 m2	O	30.579,34 €	170,73 €
T3	N.º 1-F, 2.º andar	102,80 m2	F	38.914,11 €	217,27 €

MACIEIRA - Rua Nova dos Terreiros

Tipo	N.º / Andar	Área	Fração	Valor Patrimonial	Renda Máxima
T2	N.º 95-C, 1.º andar	91,70 m2	Q	33.793,54 €	188,68 €
T2	N.º 273-D, 1.º andar	81,70 m2	AE	33.782,45 €	188,62 €
T3	N.º 129, r/chão	94,80 m2	X	39.202,29 €	218,88 €

TOUGUINHÓ - Largo de S. Salvador

Tipo	N.º / Andar	Área	Fração	Valor Patrimonial	Renda Máxima
T4	N.º 582-A, r/chão	108,40 m2	A	56.813,93 €	317,21 €

VILAR - Rua da Gândara

Tipo	N.º / Andar	Área	Fração	Valor Patrimonial	Renda Máxima
T2	N.º 354-B, r/chão dto	91,00 m2	N	41.097,09 €	229,46 €



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Praceta da Paz

Tipo	Bloco/Nº Pol./Andar	Área	Fração	Valor Patrimonial	Renda Máxima
T3	Bl B, Nº 20, 2º, D	112,15 m2	"BJ"	71.080,00 €	396,86 €
T2	Bl D, Nº 40, 1º, E	91,77 m2	"CB"	58.800,00 €	328,30 €
T2	Bl D, Nº 40, 1º, D,T	91,77 m2	"CD"	58.800,00 €	328,30 €
T2	Bl D, Nº 40, 3º, E	91,77 m2	"CH"	58.800,00 €	328,30 €
T3	Bl E, Nº 50, 1º, E	112,15 m2	"CM"	71.080,00 €	396,86 €
T3	Bl F, Nº 60, 1º, 14	112,15 m2	"DA"	71.080,00 €	396,86 €
T3	Bl F, Nº 60, 2º, 25	112,15 m2	"DG"	71.080,00 €	396,86 €
T3	Bl F, Nº 60, 3º, 35	112,15 m2	"DL"	71.080,00 €	396,86 €
T3	Bl F, Nº 60, 4º, 44	112,15 m2	"DP"	71.080,00 €	396,86 €

B - Requisitos de Concurso

1. Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos maiores ou emancipados residentes no Município de Vila do Conde há pelo menos dois anos, nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, e que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e no Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município, que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas nos mesmos dispositivos legais, cujo rendimento do agregado familiar não permita, para efeitos de cálculo, ultrapassar a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fins habitacionais em regime de renda condicionada e com um agregado familiar adequado à tipologia do fogo a que concorre.
2. A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela seguinte:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação (1)	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

(1) A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo: T 2/3 – dois quartos, três pessoas).

C - Participação no Concurso

1. A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de um Boletim de Inscrição para cada tipologia a que seja apresentada candidatura, em conformidade com o referido n.º 2, do artigo 9.º, do regulamento, disponibilizado na Divisão de Habitação e Ação Social da Câmara Municipal de Vila do Conde dentro do período de concurso e no site www.cm-viladoconde.pt, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

2. As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, em papel, através da entrega direta na Divisão de Habitação e Ação Social, sita na Praça Vasco da Gama, em Vila do Conde, emitindo o serviço o respetivo comprovativo.
3. A candidatura deve ser instruída obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que nenhum elemento que compõe o agregado familiar é proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação.
 - b) Nas situações em que algum elemento do agregado seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, deverá ser apresentada declaração comprovativa de que o prédio ou fração do qual possuem o respetivo título não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar;
 - c) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, caso exista e seja o caso;
 - d) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de existir prévio consentimento dos titulares, cartão de contribuinte e cartão de eleitor, de todos os elementos do agregado familiar, relativamente a cidadãos nacionais;
 - e) Fotocópia do passaporte e autorização de residência em território português, o cartão de contribuinte, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de existir prévio consentimento do titular, de todos os elementos do agregado, relativamente a cidadãos estrangeiros;
 - f) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia de documento comprovativo da regulação do poder paternal, bem como documento comprovativo da pensão de alimentos;
 - g) Nos casos em que se verifique a existência de menores sem que a tutela judicial esteja regulada deverá fazer prova da respetiva situação;
 - h) Documento comprovativo da matrícula dos elementos do agregado, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, a frequentar estabelecimento de ensino;
 - i) Atestado da Junta de Freguesia, comprovativo do tempo de residência no município de Vila do Conde (há pelo menos dois anos) e composição do agregado familiar;
4. Todos os elementos do agregado familiar, consoante a sua situação, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia da última declaração de IRS, acompanhada da respetiva Nota de Liquidação da Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças), de todos os elementos do agregado familiar;
 - b) Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - c) Extrato de remunerações da Segurança Social referente ao ano civil anterior;
 - d) Declarações da Segurança Social, caso beneficie de prestações sociais;
 - e) Atestado de Incapacidade, comprovativo da deficiência.
5. Sempre que o Município considere necessário, poderá exigir que os concorrentes prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

6. Os concorrentes só têm direito a arrendar uma habitação, embora possam candidatar-se a mais do que uma tipologia, obedecendo às tipologias correlacionadas com a dimensão do agregado, conforme o estipulado no artigo 9.º do regulamento.
7. Sempre que o candidato apresentar candidatura a diferentes tipologias, terá obrigatoriamente de indicar a ordem de preferência no boletim de inscrição, sob pena de exclusão.
8. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

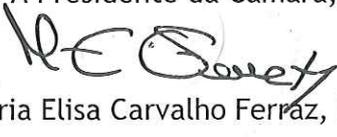
D - Procedimento concursal e listas de candidatos admitidos e excluídos

1. Após aprovação da lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixado um Aviso no edifício dos Paços do Município com a indicação da data e hora da realização do sorteio e publicitado no site do Município em www.cm-viladoconde.pt.
2. Em qualquer altura do procedimento, o não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de concurso e no regulamento, implicará a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridos sobre o arrendamento do fogo/habitação e respetiva exclusão do procedimento.

Para mais informações deverão os interessados consultar o programa de concurso e ou contactar a Divisão de Habitação e Ação Social da Câmara Municipal de Vila do Conde, todos os dias úteis das 9 horas às 17 horas.

Paços do Concelho de Vila do Conde, 13 de dezembro de 2016

A Presidente da Câmara,


Maria Elisa Carvalho Ferraz, D.^a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

DIVISÃO DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

TIPOLOGIA T___

ORDEM DE PREFERÊNCIA ___^a

Nº DE INSCRIÇÃO

I - Identificação do Requerente

Nome completo
B. Identidade /Cartão Cidadão N° Número de Identificação Fiscal
Morada
Localidade Freguesia
Concelho <u>VILA DO CONDE</u> Telefone /Telemóvel.....
Data de Nascimento / / Profissão

II - Composição e Rendimento do Agregado Familiar

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Rendimento mensal	
			Proveniência	Valor mensal
1	(REQUERENTE) / /		
2	 / /		
3	 / /		
4	 / /		
5	 / /		
6	 / /		
7	 / /		
8	 / /		

Declaro, sob compromisso de honra, que respondi aos quesitos com exactidão e fiquei ciente de que a prestação de falsas declarações determinará a exclusão da minha candidatura da lista de inscrição.

Fiquei ainda ciente de que deverei comunicar a existência de uma situação de impedimento, no meu caso ou no de qualquer membro do meu agregado familiar, no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência e a não apresentação de todos os documentos comprovativos da situação económico-financeira do agregado familiar, até à data limite do concurso, determinará a minha exclusão automática do mesmo.

Vila do Conde, de..... de 2017

O REQUERENTE

.....